

Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Treze Tílias



PARECER DA COMISSÃO

Processo Administrativo 03/2022

Objeto: Inexigibilidade de Chamamento Público

Entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Joaçaba

A Comissão de Avaliação nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do Decreto nº 2.678 de 17 de fevereiro de 2021, alterado pelo Decreto nº 2.830 de 07 de abril de 2022, reuniu-se na data *infra* para análise do projeto e documentação, e elaboração de Parecer sobre a possibilidade de Inexigibilidade de Chamamento Público, para fins de estabelecer parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais — APAE de Joaçaba, no sentido de que a mesma receba repasse de recursos financeiros desta municipalidade, no importe de R\$ 86.836,60 (oitenta e seis mil, oitocentos e trinta e seis reais e sessenta centavos), à partir de maio de 2022.

A APAE é uma instituição que oferece formas alternativas de educação escolar, como currículos adaptados e funcionais, visando o desenvolvimento integral do usuário com deficiência intelectual e/ou múltipla, Transtorno do Espectro Autista, Atraso no Desenvolvimento Neuropsicomotor, garantindo-lhes acesso, permanência e sucesso na escola.

Oferecem também programas educacionais adequados de acordo com os interesses, necessidades e possibilidades dos usuários, abrangendo todos os aspectos que favoreçam o desenvolvimento global dos alunos, visando à sua integração e participação pessoal no meio em que vivem.

Proporciona situações de aperfeiçoamento aos profissionais, visando o desenvolvimento do usuário.

No parecer da Comissão, a entidade é reconhecida no âmbito regional por promover e articular ações para a promoção e inclusão social, objetivando a busca e a manutenção da qualidade de vida dos usuários e seus familiares, no intuito de superar as barreiras humanas e arquitetônicas, proporcionando a construção e a socialização do conhecimento de forma que a Pessoa com Deficiência e sua família desenvolvam o máximo seu potencial e que possam perceber-se como um sujeito participativo da sociedade, exercendo assim a sua cidadania.

A Associação demonstrou ser capaz de oferecer e desenvolver os serviços propostos, uma vez que, há muitos anos acolhe nossos alunos e presta uma educação de qualidade.







Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Treze Tílias



Destacamos não existir no município de Treze Tílias outra associação com as mesmas características, objetivos e finalidade, sendo que, inclusive presta atendimento aos demais municípios que fazem parte da região da AMOOC.

Analisamos neste ato, a documentação exigida nos termos da portaria 066/2022 que foi enviada pela instituição, entendendo que os mesmos satisfazem as exigência legais, demonstrando o preenchimento de todos os requisitos necessários.

Ainda, acompanhamos o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município, no sentido de que a Instituição parceira deverá observar as vedações contidas no art. 39, III, da Lei 13.019, ou seja, havendo em seu quadro de dirigentes, seja titular ou suplente, membro vinculado a esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, a instituição deverá se declarar impedida de celebrar parceria com a Administração Pública, ou, responderá pelas responsabilidades oriundas do descumprimento da lei (civil e penal), inclusive, com a restituição do repasse financeiro aos cofres públicos.

Por fim, analisamos o plano de trabalho e damos o parecer favorável ao mesmo, pois atende às finalidades pretendidas pela administração.

É o parecer.

Treze Tílias/SC, 17 de maio de 2022.

JAIME BERTE

Presidente

h. l. man N n = 1 2)

JULIANA ROCHA

Membro

CRISTINANI GALLON

Membro

CLAUDIO LUIZ COLLA

Membro

SILVIO REMI ZANG

Membro

